



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ACADÊMICA

EDITAL Nº 12/2018
PROCESSO SELETIVO PARA ÁREA BÁSICA DE INGRESSO DAS LICENCIATURAS
INTERDISCIPLINARES DA REDE ANÍSIO TEIXEIRA DE COLÉGIOS
UNIVERSITÁRIOS – VAGAS PARA INDÍGENAS ALDEADOS E QUILOMBOLAS

A Universidade Federal do Sul da Bahia – UFSB, através da Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica (PROGEAC), torna público o processo seletivo que normatiza o acesso de indígenas aldeados e quilombolas para Área Básica de Ingresso (ABI) das Licenciaturas Interdisciplinares (LIs) de 1º ciclo da Rede Anísio Teixeira de Colégios Universitários (CUNI), com ingresso em 2018.2, observadas as seguintes condições:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Área Básica de Ingresso das Licenciaturas Interdisciplinares dá acesso às Licenciaturas Interdisciplinares da UFSB, que são compostas por uma etapa de Formação Geral (1 ano de duração), seguida por uma etapa de Formação Específica (2 anos e meio de duração) em uma das seguintes áreas:

- a. Licenciatura Interdisciplinar em Artes e suas Tecnologias;
- b. Licenciatura Interdisciplinar em Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- c. Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Humanas e Sociais e suas Tecnologias;
- d. Licenciatura Interdisciplinar em Linguagens e suas Tecnologias;
- e. Licenciatura Interdisciplinar em Matemática e Computação e suas Tecnologias.

1.2. Todos os Componentes Curriculares nos CUNI serão ofertados prioritariamente através de transmissão *web* a partir dos respectivos *campi*.

1.3. A seleção das/os candidatas/os às vagas disponibilizadas por meio deste edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente aos anos 2017 ou 2016.

1.4. A/O candidata/o aprovada/o neste processo seletivo deverá comprovar conclusão do ensino médio, ou equivalente, em Escola Pública, no momento da matrícula.

2. VAGAS

2.1. Serão disponibilizadas através deste processo seletivo um total de 52 vagas distribuídas nos oito CUNIs da UFSB, conforme Anexo I deste edital.

2.2. As vagas disponibilizadas neste processo seletivo são exclusivas para estudantes egressos de escola pública que pertençam a comunidades indígenas ou comunidades remanescentes de quilombos.

2.3. A descrição de cada modalidade de vaga reservada consta do Anexo I deste edital.

2.4. A documentação específica exigida aos candidatos indígenas e aos candidatos quilombolas consta do anexo II deste edital.

2.5. As Declarações de Autorreconhecimento; de Pertencimento Étnico à Comunidade Indígena; e de Pertencimento à Comunidade Quilombola constam do anexo III, IV e V, respectivamente.

2.6. Será considerada/o candidata/o oriunda/o de escola pública aquela/e que:

- a. tenha cursado o ensino médio ou o ensino médio supletivo integralmente em escola pública;
- b. tenha obtido certificação de conclusão do ensino médio com base no resultado do ENEM, ou em exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenha cursado, em algum momento, qualquer etapa do ensino médio em escola particular.

2.6.1. Consideram-se escolas públicas somente aquelas mantidas pelas administrações municipal, estadual e federal.

2.7. Compete exclusivamente à/ao candidata/o certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos por lei para concorrer às vagas reservadas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico <http://sistemas.ufsb.edu.br/questionarios> conforme cronograma disponível no item 7 deste edital, e observado o horário local.

3.2. A/O candidata/o deverá optar, no ato de sua inscrição, por um único local de oferta.

3.3. A/O candidata/o deverá optar, no ato de sua inscrição, pelas vagas de um dos grupos, ficando vinculada/o ao mesmo durante todo processo seletivo.

3.4. No ato da inscrição, a/o candidata/o preencherá seu CPF, com o qual a UFSB solicitará ao INEP as notas da/o mesma/o no ENEM. Caso haja erro no preenchimento, a/o candidata/o ficará impossibilitado de participar do processo seletivo.

4. PROCESSO SELETIVO

4.1. O ENEM é formado por quatro áreas de conhecimento, a saber:

- a. Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- b. Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- c. Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- d. Matemática e suas Tecnologias.

4.2. A nota a ser considerada para efeito de classificação neste processo seletivo, será a média aritmética simples das quatro notas das áreas de conhecimento citadas no item 4.1 mais a nota obtida na redação.

4.3. Caso a/o candidata/o tenha prestado tanto o ENEM 2016 quanto o 2017, a maior das notas finais será considerada para efeito de classificação.

4.4. Candidatas/os com nota zero na redação do ENEM serão excluídos deste processo seletivo, ainda que a nota final obtida seja superior àquela de outras/os candidatas/os convocadas/os.

4.5. A classificação será por ordem decrescente de nota final, conforme opção de local de oferta e modalidade de concorrência, sendo esta classificação mantida em todas as convocações deste processo seletivo.

4.6. Em caso de empate, os seguintes critérios serão adotados:

- a. maior nota em redação;
- b. maior nota em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

- c. maior nota em Matemática e suas Tecnologias;
- d. maior nota em Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- e. maior nota em Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- f. candidata/o de maior idade.

4.7. A seleção e convocação para matrícula das/os candidatas/os aprovadas/os será divulgada em nosso sítio eletrônico conforme cronograma disponível no item 7 deste edital.

4.8. As vagas eventualmente remanescentes ao final da 1ª chamada deste processo seletivo serão preenchidas com chamadas suplementares, mantida a ordem de classificação das/os candidatas/os, conforme cronograma disponível no item 7 deste edital.

4.9. Caso ainda haja vagas após a 2ª chamada regular será realizada uma chamada geral. Nesta chamada, serão convocadas/os para apresentar documentação de matrícula candidatas/os além do número de vagas existente para formação de cadastro de reserva. Caso haja a desistência ou o não comparecimento de candidatas/os selecionadas/os, as/os candidatas/os habilitadas/os terão sua matrícula efetivada dentro da ordem de classificação.

5. MATRÍCULA

5.1. A/O candidata/o convocada/o para matrícula deverá comparecer ao respectivo *campi* da UFSB, em que o Colégio Universitário onde foi selecionado faz parte, nas datas e horário definidos no item 7 deste edital munida/o da documentação exigida.

Campus Jorge Amado

Rod. Ilhéus - Vitória da Conquista, BR 145, km 39, Bairro Ferradas, Itabuna/BA. CEP 45.613-204.
Tel.: (73) 3212-9428

Campus Paulo Freire

Praça Joana Angélica, 250, Bairro São José, Teixeira de Freitas/BA. CEP 45995-115. Tel.: (73) 3291-2089

Campus Sosígenes Costa

Rodovia Porto Seguro - Eunápolis, BR-367, km 10, Porto Seguro/BA. CEP 45.810-000. Tel.: (73) 3288-8400

5.2. A/O candidata/o classificada/o deverá realizar sua matrícula presencialmente no período de 30 de abril a 02 de maio de 2017, das 14h00 às 20h00.

5.2.1. O não comparecimento da/o candidata/o ou sua/seu representante legal para a matrícula presencial nas datas e horários divulgados, em qualquer convocação deste Processo Seletivo, implicará perda da vaga e exclusão de todas as convocações posteriores, não havendo possibilidade de matrícula fora de prazo.

5.2.2. A vaga decorrente da não realização da matrícula presencial poderá ser ofertada em nova chamada.

5.2.3. As/Os candidatas/os aprovadas/os deverão apresentar os seguintes documentos:

- a. cópia legível de documento de Identidade;
- b. cópia legível do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c. cópia legível do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- d. cópia legível do CPF;
- e. para brasileiras/os maiores de 18 anos, cópia legível do Título de Eleitor com comprovante da última votação ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

- f. para brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos, documento que comprove quitação com o serviço militar obrigatório;
- g. duas fotografias 3x4 recentes;
- h. declaração de ciência, disponível no Anexo V deste edital;
- i. declaração de autoreconhecimento assinada pela/o candidata/o (Anexo II). – Estudantes indígenas;
- j. declaração de pertencimento à comunidade indígena (Anexo III), em consonância com o que é previsto na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho, ratificada pelo Estado brasileiro.- Estudantes indígenas;
- k. declaração de pertencimento à comunidade quilombola (Anexo IV), em consonância com o previsto na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho, ratificada pelo Estado brasileiro.

5.2.3.1. Os documentos mencionados nas alíneas de “a” até “f” poderão ser apresentados em fotocópia simples, desde que o documento original seja apresentado para conferência e autenticação no momento da matrícula.

5.2.4. A UNIVERSIDADE poderá solicitar, posteriormente, documentos suplementares.

5.2.5. A/O candidata/o menor de 18 anos poderá realizar todos os atos pertinente à sua matrícula sem a necessidade de assinatura dos pais ou responsáveis.

5.2.6. Para fins de matrícula, a/o candidata/o convocada/o poderá conferir poderes a outra pessoa para agir em seu nome mediante procuração particular simples devendo o procurador apresentar documento de identidade e documentação necessária para realização da matrícula em fotocópia simples, acompanhada dos originais. Não será necessário apresentar procuração caso seu representante seja um dos pais ou detentor da guarda judicial, tutela ou curatela da/o candidata/o, desde que este comprove esta condição.

5.2.7. Caso a/o candidata/o deixe de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, deverá assinar termo de pendência de documentação com prazo para que a mesma seja sanada. Caso a documentação não seja entregue no prazo assinalado, a/o candidata/o perderá o direito à vaga.

5.2.8. Após cada chamada deste processo seletivo e respectivo comparecimento das/os candidatas/os para matrícula, serão divulgadas as listas das matrículas homologadas e não homologadas.

5.2.9. A/O candidata/o convocada/o para matrícula que já seja aluna/o de curso de graduação da UFSB ou de qualquer outra instituição de ensino superior pública, deverá optar por um dos cursos, conforme previsto na Lei nº 12.089/2009, que veta matrícula simultânea em instituições públicas de ensino superior.

5.2.10. Caso se comprove, a qualquer tempo, apresentação de documentos falsos ou adulterados, a/o candidata/o será excluída/o deste Processo Seletivo.

5.2.11. Todas/os as/os candidatas/os convocadas/os, responsáveis legais ou procuradoras/es constituídas/os, deverão assinar, no ato da matrícula, uma declaração (Anexo VI) de:

- a. ciência da Lei nº 12.089, de 11/11/2009, que proíbe a ocupação simultânea de vagas de cursos de graduação em universidades públicas;
- b. ciência da Lei nº 12.711, de 29/08/2012 alterada pela Lei 13.409 de 28/12/2016, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais;
- c. ciência do Decreto nº 5.493, de 18/07/2005, que no Art. 2º, § 3º proíbe a concessão de bolsa de estudo vinculada ao PROUNI para estudante matriculada/o em instituição pública e gratuita de ensino superior;

d. da veracidade de informações e documentos apresentados por ele neste Processo Seletivo.

6. RECURSOS

6.1. A/O candidata/o cuja matrícula, em quaisquer das chamadas deste processo seletivo, não tenha sido homologada, poderá interpor recurso pelo endereço eletrônico recurso@ufsb.edu.br conforme cronograma disponível no item 7 deste edital.

6.2. A/O candidata/o que interpuser recurso deverá ser clara/o, consistente e objetiva/o em seu pleito, bem como instruí-lo com a documentação pertinente às suas alegações. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão indeferidos liminarmente.

6.3. Não será aceito pedido de revisão de recurso já indeferido.

7. CRONOGRAMA

Chamada Geral	Inscrições	23 a 27/abr
	Convocação dos candidatos selecionados	04/mai
	Recebimento de documentação e matrícula (14h às 20h)	09, 10 e 11/mai
	Publicação das matrículas homologadas	15/mai
	Recebimento de recursos	16 e 17/mai
	Publicação dos resultados dos recursos	21/mai
	Preenchimento das vagas restantes por meio da lista de Candidatos Habilitados	22 e 23/mai
	Publicação da relação final de matrículas homologadas	28/mai

8. DISPOSIÇÕES FINAIS


8.1. É de responsabilidade exclusiva da/o candidata/o a observância das normas, procedimentos e prazos estabelecidos neste edital.

8.2. Fica facultado à UFSB o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelas/os candidatas/os no decorrer deste processo seletivo. Mediante a constatação de falsidade das informações prestadas ou dos documentos apresentados, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa, a UFSB adotará as medidas legais cabíveis, além de:

- a. excluir a/o candidata/o do processo seletivo;
- b. não homologar/cancelar a matrícula da candidata/o.

8.3. Os casos omissos a este edital serão resolvidos pelo Conselho Universitário

Itabuna, 20 de abril de 2018.


Janaina Zito Losada
Pró-Reitora de Gestão Acadêmica

ANEXO I
QUADRO GERAL DE VAGAS

Campus Jorge Amado	Curso	Vagas Indígenas	Vagas Quilombolas
CUNI Itabuna Colégio Estadual Dona Amélia Amado Avenida Manoel Chaves, 1313, São Caetano, CEP 45601-095	ABI-LI	03	02
CUNI Ilhéus Colégio Modelo Luís Eduardo Magalhães Avenida Roberto Santos, s/n, Esperança, CEP 45650-000	ABI-LI	06	02
CUNI Ibicaraí Colégio Estadual Luís Eduardo Magalhães Rua Marechal Rondon, s/n, Centro, CEP 45745-000	ABI-LI	04	01
CUNI Coaraci Colégio Estadual Almakazir Gally Galvão Juvêncio Peri Lima, s/n, Centro, CEP 45638-000	ABI-LI	04	01
Campus Paulo Freire	Curso	Vagas	
CUNI Teixeira de Freitas Colégio Estadual Democrático Ruy Barbosa Rua Leur Lomanto S/N - Zona Urbana - Bela Vista, CEP 45995-001	ABI-LI	02	03
CUNI Itamaraju Colégio Polivalente, Rua Chile, nº 47, Centro, CEP: 45836-000	ABI-LI	05	01
Campus Sosígenes Costa	Curso	Vagas	
CUNI Porto Seguro Complexo Integrado em Educação Pedro Álvares Cabral Rua General Freitas, nº 57, Centro, CEP: 45810-000	ABI-LI	05	02
CUNI Santa Cruz Cabrália Colégio Estadual Terezinha Scaramussa Praça Frei Henrique de Coimbra, s/n, Centro, CEP 45807-000	ABI-LI	10	01

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Eu, _____,

RG nº: _____ / Órgão Expedidor _____, CPF _____,

nascido na cidade _____, UF _____, autorreconheço-me

como pertencente ao povo indígena _____

da Aldeia/Comunidade _____

localizada no município de _____ UF _____ .

_____, ____ / ____ / ____ .

(Cidade/UF)

(Data)

(Assinatura do Declarante)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO À COMUNIDADE INDÍGENA

O povo indígena _____ declara, para os devidos fins, e na melhor forma do direito, que a/o candidata/o, _____ é reconhecida/o como membro do nosso povo e mantém vínculo social, cultural, político e familiar com este povo/aldeia indígena.

Nome do Povo: _____

Nome da comunidade/Aldeia: _____

Município/UF: _____

Identificação da Liderança Indígena Local	
Nome:	
RG:	CPF:
Cargo Ocupado:	

(Assinatura da Liderança Indígena Local)

Declarar informações falsas é crime previsto em Lei, conforme o artigo 299, do Código Penal, abaixo transcrito:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

A comunidade quilombola _____
declara, para os devidos fins, e na melhor forma do direito, que a/o candidata/o,
_____ é
reconhecida/o como membro do nosso povo e mantém vínculo social, cultural, político e
familiar com esta comunidade quilombola.

Município/UF: _____

Identificação do Representante	
Nome:	
RG:	CPF:
Entidade:	
Cargo Ocupado:	

(Assinatura do Representante)

Declarar informações falsas é crime previsto em Lei, conforme o artigo 299, do Código Penal, abaixo transcrito:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Eu, _____, portador do
RG nº _____, órgão expedidor _____ e CPF nº
_____, mediante este instrumento, afirmo o que segue:

- Declaro estar ciente da Lei nº 12.089, de 11/11/2009, que proíbe a ocupação simultânea de vagas em universidades públicas;
- Declaro estar ciente da Lei nº 12.711, de 29/08/2012 alterada pela Lei 13.409 de 28/12/2016, que dispõe sobre o ingresso nas Universidades Federais, dita “Lei das Cotas”;
- Declaro estar ciente do Decreto nº 5.493, de 18/07/2005, que em seu art. 2º, § 3º proíbe a concessão de bolsa de estudo vinculada ao PROUNI para estudante matriculado em instituição pública e gratuita de ensino superior;
- Declaro ainda, a veracidade das informações e documentos apresentados por mim neste processo seletivo.

_____, ____ / ____ / ____
(Cidade/UF)

(Assinatura do declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal do Sul da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º, Portaria Normativa MEC nº 18/2012).